

LEI Nº 015/66

**APROVA AS CONTAS DE POSSE DOS FESTEJOS DE POSSE DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO, E CÂMARA MUNICIPAL E ABRE O
RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despesas oriundas dos festejo de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Câmara de vereadores conforme relação anexa e que fica fazenda parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 1.835.864 (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de janeiro de 1966.

**O Prefeito Municipal,
Wilson Alvarenga de Oliveira.**